

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
"EM DEFESA DA CIDADANIA"

Projeto de Decreto Legislativo N° 01 de 13 de fevereiro de 2002

**Disciplina o funcionamento da Câmara
e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Nova Russas DECRETA:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Nova Russas funcionará no período legislativo ordinário de segunda à sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00.

Art. 2º - No período de recesso legislativo o funcionamento da Câmara será disciplinado através de Portaria baixada pela Presidência da Câmara e de acordo com as necessidades funcionais do Poder.

Art. 3º - O funcionamento ao público se dará no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Art. 4º - O horário de 14:00 às 18:00 será de funcionamento interno e exclusivo para os trabalhos da secretaria e contabilidade.

Art. 5º - As sessões ordinárias serão realizadas às sextas-feiras, com inicio às 17:00 horas, obedecendo uma tolerância máxima de 15 minutos.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara, em 13 de fevereiro de 2002

Vereador FRANCISCO DA COSTA MARTINS

Vereador JOSÉ TAVARES DE SOUSA

Vereador FRANCISCO ARAUJO MARTINS

Vereadora MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE C. MARTINS